



**GOVERNO DE SERGIPE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 15/2022

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM OLIMPÍADAS CIENTÍFICAS NACIONAIS**

**ALTERADO ATRAVÉS DO 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL**

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC/SE, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, a partir de recursos oriundos da SEDUC/SE no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021, torna público o presente Edital, com o objetivo de implementar o “Programa de Auxílio para Participação em Olimpíadas Científicas Nacionais” e convida professores vinculados à Rede Pública Estadual, sediadas no Estado de Sergipe, que tenham suas equipes selecionadas para participar de etapa nacional realizada fora do Estado de Sergipe, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Objetivos**

**1.1.1 Objetivo Geral**

Fomentar a prática de pesquisas de cunho interdisciplinar e de empreendedorismo, pelo apoio a participação de estudantes e professores em **Olimpíadas Científicas Nacionais**, que tenham sido selecionados para participar da etapa nacional, visando o desenvolvimento da cultura, fortalecendo o processo de inovação, de geração de conhecimentos, parcerias e produtos.

**1.1.2 Objetivos Específicos**

- a) Estimular a participação de estudantes e professores em Olimpíadas Ciências fora do Estado;
- b) Incentivar a prática do empreendedorismo e protagonismo juvenil no público estudantil;
- c) Estimular as atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
- d) Incentivar o público estudantil a buscar a solução de problemas do cotidiano a partir de desafios e das etapas do método científico que envolva ciências, tecnologias e mercado; e
- e) Fomentar a interdisciplinaridade das práticas científicas.

**1.2 Vigência do Edital**

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, até 31/03/2024.

**1.3 Cronograma**

- a) As propostas serão apresentadas em fluxo contínuo, e auxiliarão a participação de até 10 equipes em olimpíadas nacionais que ocorrerão entre os dias 01/04/2023 e 31/12/2023.

Atividades	Data
Período para envio eletrônico das propostas	De 06/12/2022 até 08/10/2023
Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	Até 15 dias da apresentação da proposta
Apresentação de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 15/2022

- b) A submissão da proposta deve ocorrer com antecedência mínima de 45 dias antes da data inicial do evento, conforme o período estabelecido no cronograma;
- c) Finalizando as 10 contratações, a Fundação não aprovará mais nenhuma proposta, mesmo estando dentro do período previsto no cronograma.

## **2. FORMA DE APOIO**

### **2.1 Recursos financeiros**

- a) Os auxílios concedidos serão financiados a partir de recursos não reembolsáveis oriundos da SEDUC/SE, no valor global de R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais), para a implementação de até 10 (dez) auxílios no valor de R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil oitocentos noventa reais) cada;
- b) Os recursos financeiros aprovados para a participação na Olimpíada serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta no Banco do Estado de Sergipe – Banese, exclusivamente para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado, independentemente se o pesquisador já possuir conta aberta para outro Edital;
- c) Para utilização dos recursos financeiros deverá ser observada a legislação vigente, os itens financiáveis detalhados no subitem 2.2, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPITEC/SE, e o orçamento previsto, após aprovação da Fundação;
- d) Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão liberados após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe e de acordo com a disponibilidade financeira da SEDUC;
- e) A liberação do auxílio está condicionada a apresentação da aprovação da equipe na Etapa Nacional da Olimpíada, com a descrição de todos os participantes.

### **2.2 Itens Financiáveis**

- a) Passagens aéreas ou terrestres para os integrantes da equipe, incluindo coordenador/proponente;
  - b) Diárias (conforme Resolução Nº 16/2022 – Diárias Pesquisadores 'alterada pela resolução 55/2022').
- Nota: De acordo com o Manual de Prestação de Contas, as diárias cobrem despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

## **3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

- a) Serviços de Terceiros como: inscrição no evento, aluguel de veículo, impressão de banner, etc;
- b) É vedado o pagamento a acompanhantes;
- c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do Evento;
- e) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, ou taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do BANESE;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 15/2022

- g) *Coffee break*, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas;
- h) Outros casos omissos no item 3. e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

#### **4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**

- a) O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é obrigatório e imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta;
- b) O coordenador/proponente deve ter vínculo com a Rede Estadual de Ensino;
- c) Os estudantes participantes da Olimpíada Científica Nacional, apoiados neste Edital, são exclusivamente alunos da Rede Pública Estadual de Ensino;
- d) Em caso de menor de idade, a participação de cada estudante premiado estará condicionada a assinatura do Termo de Autorização dos Pais;
- e) O proponente deverá encaminhar a proposta à FAPITEC/SE, via e-Doc Externo, conforme o Cronograma apresentado neste Edital;
- f) Só poderão ser submetidas, propostas de equipes que tenham sido selecionadas para participar de etapa nacional realizada fora do Estado de Sergipe;
- g) As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;
- h) O proponente deverá possuir diploma de graduação e preferencialmente comprovada experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- i) Apresentar Currículo Lattes na plataforma do CNPq, atualizado no ato do envio da proposta, e link inserido no Anexo I;
- j) Não apresentar pendências de qualquer natureza junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- a) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;
- b) O proponente deverá ser o coordenador do projeto, que é responsável pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE, não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros;
- c) O coordenador será o signatário do Termo de Outorga, juntamente com o representante legal da instituição executora da proposta contemplada;
- d) No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta;
- e) Caso seja recebida mais de 01 (uma) proposta de um mesmo proponente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s);
- f) No caso de propostas idênticas, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s);



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 15/2022

g) Devido ao fluxo contínuo de recebimento de propostas, será obedecido o critério cronológico de envio via Protocolo Externo do e-Doc. Concluindo as 10 contratações, nenhuma outra proposta poderá ser aprovada, mesmo estando em processo de avaliação.

## **6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Os anexos abaixo descritos estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em "Editais Abertos".

- **ANEXO I – Proposta de Olimpíadas Científicas**
- **ANEXO II – Comprovante de Titulação**
- **Anexo III - Orçamento previsto detalhado**
- **Anexo IV – Comprovante de seleção na etapa nacional**

NOTA: Os anexos deverão ser preenchidos e encaminhados em apenas 01 (um) único documento em pdf, exclusivamente via protocolo externo do e-Doc à FAPITEC.

## **7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

a) Por meio eletrônico, via e-Doc > Protocolo Externo, ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> contendo os anexos previstos no item "6" deste Edital. Todos os arquivos deverão ser preenchidos e salvos pdf. em apenas 01 (um) único documento, de no máximo 10mb, e anexados durante o encaminhamento da proposta via Protocolo Externo do e-Doc à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE;

b) Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados de uma única vez, via e-Doc externo, caso algum coordenador verifique que faltou um anexo em sua proposta, deverá submetê-la novamente via Protocolo Externo do e-Doc, até o prazo limite indicado no subitem 1.3 Cronograma, deste edital;

c) O coordenador proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no e-Doc, o qual servirá como comprovante do envio;

d) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico, redes sociais, tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;

e) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo e-Doc;

f) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

## **8. ANÁLISE E JULGAMENTO**

### **8.1 Análise Preliminar (análise de documentos)**

a) Consistirá na análise preliminar das propostas (PROCIT/FAPITEC/SE), quanto ao atendimento das exigências mediante exame de formulários, documentos anexos e demais solicitações e recomendações citadas no presente Edital. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretará o não enquadramento da proposta;

b) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

### **8.2 Julgamento do Mérito**



## GOVERNO DE SERGIPE

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 15/2022

- a) O julgamento do mérito das propostas será feito pela Câmara Especial de Avaliação formada por pesquisadores doutores e indicada pelas Câmaras Básicas de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, podendo ser solicitado auxílio de consultores *ad hoc*;
- b) Não é permitido integrar o grupo de Consultores *ad hoc* e da Câmara Especial de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
  - Haja interesse direto ou indireto seu;
  - Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
  - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- c) A Câmara Especial de Avaliação emitirá o parecer sobre o mérito técnico-científico indicando a relação dos projetos qualificados com o respectivo valor do financiamento;
- d) Os auxílios serão concedidos respeitando-se a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de envio da proposta via Protocolo Externo do e-Doc, respeitando a quantidade máxima de 10 propostas.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a) Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site da FAPITEC/SE e publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Poderá receber recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na FAPITEC/SE em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação, conforme estabelecia a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 13/2011, de 29/03/2011;
- c) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que poderá encaminhá-lo para Comissão de Avaliação do Edital;
- d) A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE apreciará os recursos referentes ao mérito científico e a Diretoria Executiva da Fundação, apoiada pela Procuradoria Jurídica (PROJUR), apreciará as demandas de ordem legal. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- e) Caso o recurso seja referente à fase de enquadramento, prevista no subitem 9.1, o setor responsável pelo Edital, Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica – PROCIT apreciará e encaminhará o parecer para decisão final da Diretoria Executiva, ao qual também não caberão recursos adicionais.

## 10. CONTRATAÇÃO

A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE e pesquisador (com a anuência do dirigente institucional), onde estarão estipulados compromissos entre as partes.

## 11. OBRIGAÇÕES

### 11.1 Do coordenador

- a) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e responsabilidades;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 15/2022

- c) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento da proposta aprovada;
- d) Apresentar relatórios técnicos e prestação de contas financeira conforme modelos disponível no site da FAPITEC/SE, até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, de acordo com o Manual de Prestação de Contas;
- e) Emitir pareceres de mérito, quando solicitado pela FAPITEC/SE, em matéria específica à sua área/especialidade, sem ônus adicionais para a Fundação;
- f) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- g) Fazer citação da FAPITEC/SE e da SEDUC em todo material de divulgação, bem como em qualquer produto (publicações) decorrente do evento;
- h) Realizar a veiculação e distribuição (escolas, bibliotecas e similares) de todos os materiais educativos produzidos pelo projeto informando à FAPITEC/SE as respectivas destinações, quando for o caso;
- i) Definir as prioridades de aplicação dos recursos do projeto.

## **11.2 Da FAPITEC/SE**

Assumir o compromisso de efetivar a liberação dos auxílios, após a assinatura do Termo de Outorga, de acordo com a disponibilidade financeira da SEDUC/SE.

## **11.3 Da instituição de execução do projeto**

- a) Efetuar a anuência do pedido;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
- c) Apoiar as atividades de desenvolvimento do projeto, inclusive para a realização de exposições regulares e durante a SNCT.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **12.1 Comunicação**

- a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 30 dias antes do término da vigência do projeto, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;
- b) Toda a comunicação referente a relatórios técnicos, prestação de contas e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais serão encaminhadas por meio do email [projetos@fapitec.se.gov.br](mailto:projetos@fapitec.se.gov.br);
- c) Deverá ser observada a vigência do projeto para toda solicitação referente a alteração do projeto e substituição de coordenador, o pedido pode ser feito até 60 dias antes do término da vigência do projeto;
- d) Em caso de pedido de substituição de coordenador, o Currículo Lattes do substituto será enviado para avaliação da Câmara de Assessoramento, no caso da não aprovação, o projeto será cancelado.

## **13. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO**

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**  
EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 15/2022

#### **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade, até a divulgação dos resultados. Não serão considerados recursos que questionem o mérito dos resultados.

#### **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPITEC/SE, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A FAPITEC/SE e a SEDUC se eximem de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas às Instituições de Pesquisa e/ou Ensino, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- b) Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
- c) A FAPITEC/SE não se responsabiliza por toda e qualquer despesa referente a seguro viagem, despesas médicas e hospitalares em função de sinistros ocorridos com os participantes da Olimpíada (coordenador, equipe executora e alunos da Rede Estadual premiados na Etapa Nacional) no transcorrer das atividades inerentes a proposta aprovada;
- d) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;
- e) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;
- f) A inexactidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

##### **17.1 É vedado:**

- a) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.

#### **18. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 15/2022

**19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail [projetoseduc@fapitec.se.gov.br](mailto:projetoseduc@fapitec.se.gov.br).

Aracaju (SE), 06 de dezembro de 2022.

Ronaldo Botelho Guimarães

**Diretor-Presidente da FAPITEC/SE**